



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de João Lisboa
Gabinete do Vereador Ronnie Von Luís Rodrigues

PROJETO DE LEI Nº 017/2025

"Denomina oficialmente os bairros Residencial Severiano Lima e Conjunto Habitacional Samiléia Lima, no povoado Centro dos Carlos, e reconhece, como oficiais, as denominações das vias públicas: Rua 16 de Dezembro, Rua 14 de Maio e Rua 19 de Outubro e Rua Sol Poente, no âmbito do Município de João Lisboa, Estado do Maranhão, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam oficialmente denominados os seguintes bairros, localizados no território do Município de João Lisboa:

- I – Conjunto Habitacional Samiléia Lima;
- II – Residencial Severiano Lima.

Art. 2º. Ficam reconhecidas, para todos os efeitos legais, as seguintes denominações de vias públicas situadas no Conjunto Habitacional Samiléia Lima:

- I – Rua Danilo Bezerra;
- II – Rua Bom Futuro;
- III – Rua Bom Jardim;
- IV – Avenida 22 de Maio;
- V – Rua São José.

Art. 3º. Ficam reconhecidas, para todos os efeitos legais, as seguintes denominações de vias públicas situadas no Residencial Severiano Lima.

- I – Rua 16 de Dezembro;
- II – Rua 14 de Maio;
- III – Rua 19 de Outubro;
- IV – Rua Sol Poente.

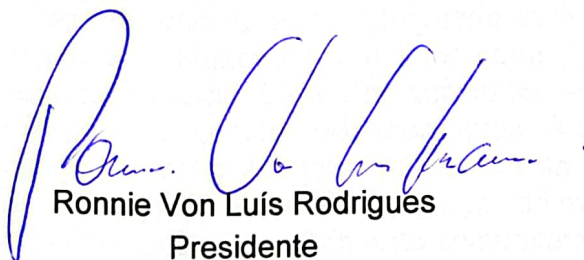


ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de João Lisboa
Gabinete do Vereador Ronnie Von Luís Rodrigues

Art. 4º. As denominações mencionadas nesta Lei deverão constar nos registros oficiais do município, inclusive junto ao setor de planejamento urbano, cadastro imobiliário, Correios, empresas concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de João Lisboa, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.



Ronnie Von Luís Rodrigues
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de João Lisboa
Gabinete do Vereador Ronnie Von Luís Rodrigues

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conferir reconhecimento legal e oficial às denominações populares e históricas dos bairros **Residencial Severiano Lima** e **Conjunto Habitacional Samiléia Lima**, bem como às vias públicas **Rua 16 de Dezembro**, **Rua 14 de Maio**, **Rua 19 de Outubro** e **Rua Sol Poente**.

Insta informar que, com o fito de homenagear pessoas como **Severiano Lima** que é lembrado como uma personalidade de destaque, cuja trajetória está diretamente ligada ao progresso da localidade. Seja por sua atuação como líder comunitário, servidor público, agricultor pioneiro ou outro papel de relevância, Severiano deixou um legado de trabalho, ética e dedicação que marcou positivamente a memória dos moradores. A denominação do bairro residencial com seu nome representa o reconhecimento público dessa contribuição. Enquanto que **Samiléia Lima**, por sua vez, representa a força e a dedicação da mulher na construção da história local. Seja por meio de ações sociais, envolvimento comunitário, trabalho assistencial ou legado familiar, sua lembrança é motivo de orgulho para os moradores. Nomear o conjunto habitacional em sua homenagem valoriza essa representatividade e incentiva a preservação da memória local.

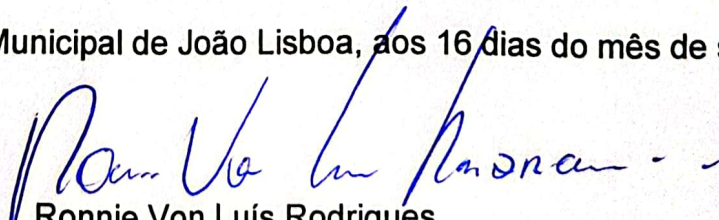
Estas denominações já são utilizadas pela população local, pelos Correios e por diversos órgãos públicos e privados para fins de identificação territorial, logística e prestação de serviços. A oficialização através de lei municipal tem como finalidade regularizar estas nomenclaturas perante os registros oficiais, promovendo a segurança jurídica, a organização administrativa e o fortalecimento da identidade comunitária.

Vale destacar que a escolha dos nomes das ruas remete a datas simbólicas para o município, a comunidade ou o país, possuindo significado histórico, cívico e cultural.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto, que representa um importante passo para a valorização dos bairros e da memória coletiva da nossa cidade.

Evidencie-se que por força de jurisprudência (RE 1.151.237) resultante do Plenário do Supremo Tribunal Federal houve o reconhecimento da competência concorrente entre os Poderes Executivos (Decreto) e o Legislativo Municipal (Lei Formal) para denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Sala das sessões da Câmara Municipal de João Lisboa, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.


Ronnie Von Luís Rodrigues
Presidente